

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. VINICIUS CARVALHO)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a evolução das rendas com tarifas bancárias.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o tema Evolução das Tarifas Bancárias desde a modificação nas normas no ano de 2007, com a sugestão de convite de representantes das seguintes instituições:

- Banco Central do Brasil e
- Secretaria Nacional do Consumidor

JUSTIFICAÇÃO

Para tentar resolver a questão dos efeitos das tarifas bancárias sobre os consumidores, foi criado, em 2007, um grupo de trabalho composto por representantes da Comissão de Defesa do Consumidor, técnicos do ministério da Fazenda e do Banco Central e membros do Ministério Público Federal e do então Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (do Ministério da Justiça), hoje Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).

Dentre uma série de sugestões da Comissão de Defesa do Consumidor, as principais residiam na solicitação de que o Conselho Monetário Nacional (CMN), representado no grupo por técnicos que compõem o Banco Central e o Ministério da Fazenda, padronizasse a nomenclatura das tarifas

bancárias, limitasse o número de serviços passíveis da cobrança, extinguisse a tarifa de liquidação antecipada de empréstimos e financiamento (TLA) e a tarifa de abertura de crédito (TAC).

Como resultado da atuação desse grupo, o CMN editou as seguintes normas em 6 de dezembro de 2007:

- a) **Resolução CMN nº 3.516**, que “veda a cobrança de tarifa em decorrência de liquidação antecipada de contratos de concessão de crédito e de arrendamento mercantil financeiro e estabelece critérios para cálculo do valor presente para amortização ou liquidação desses contratos.”
- b) **Resolução CMN nº 3.517**, que “dispõe sobre a informação e a divulgação do custo efetivo total correspondente a todos os encargos e despesas de operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro, contratadas ou ofertadas a pessoas físicas.”
- c) **Resolução CMN nº 3.518**, que “disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.”

Muita coisa aconteceu desde então, com uma regulamentação ainda mais restritiva sendo implantada pelo Conselho Monetário Nacional que, em 24 de novembro de 2010, editou a **Resolução CMN nº 3.919**, que consolida vários dispositivos e disciplina a cobrança de tarifas bancárias no País.

Contudo, a renda obtida com a cobrança de tarifas cresceu fortemente, e representa parte significativa da receita das instituições financeiras. A título de exemplo, segue um quadro com a evolução da renda de tarifas bancárias das 5 maiores instituições financeiras de varejo do País.

Rendas de tarifas bancárias	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Cresc.
BB	4.226.578	5.770.770	6.585.614	6.546.984	6.636.276	7.171.069	8.495.622	9.594.686	127,01%
ITAU	3.325.318	4.579.142	5.732.977	7.091.991	8.490.484	6.942.245	10.534.686	11.331.938	240,78%
CEF	985.920	1.523.643	2.272.587	2.741.519	3.299.643	6.957.247	4.981.827	5.929.661	501,43%
BRADESCO	2.748.837	3.878.009	5.141.791	5.888.547	6.624.520	7.574.821	8.898.824	9.662.921	185,17%
SANTANDER	2.155.239	2.700.054	3.024.260	2.900.721	2.896.198	2.890.898	3.409.811	4.226.653	96,11%

Fonte: Banco Central do Brasil – IF.Data – valores em R\$ mil. – Obs.: ao resultado do Bradesco em 2010 foi adicionado o do HSBC, adquirido por aquele banco.

A variação da inflação, apurada no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2017, foi de 53,84 %. Logo, a variação da renda com tarifas foi, no caso da instituição que apresentou o menor crescimento, quase o dobro daquela registrada pelo IPC-A, enquanto que a que apresentou a maior elevação, foi mais que nove vezes superior.

Por essa razão, entendemos necessário discutir profundamente o tema, para que possamos adotar as medidas legislativas cabíveis.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado VINICIUS CARVALHO